



Prefeitura Municipal de Gameleira

Pernambuco

LEI Nº 96

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de CR\$.407.396,50, para atender ao pagamento de uma parte da Dívida Passiva do Município.

ARTº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 30 de Maio de 1955.

João de Moraes Monteiro

Prefeito

a) João de Moraes Monteiro